



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2722/2024

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.

Processo nº: **0866062-44.2024.8.19.0001**,
ajuizado por -----

Trata-se de Autora, 45 anos de idade, com história de **Câncer de mama** na família. Apresenta imagem hipoeoica sem configuração de nódulo de contorno irregular e limites definidos no quadrante superior esquerdo. Presença de nódulo hipoeoico alongado em mamografia de 2023, com calcificações de aspecto benigno bilateralmente na mama esquerda. Classificação ACR Bi-rads 3. Foi solicitado **Ressonância Magnética de Mama** (Num. 121329823 - Pág. 6).

A classificação conhecida como **ACR BI-RADS**®, criada por instituições dos Estados Unidos da América, é muito utilizada nos exames de imagem em mama como mamografia, ultrassonografia e ressonância magnética. Ela se baseia na descrição dos achados dos exames, como nódulos e calcificações e sua categoria final é baseada na probabilidade destas alterações serem um câncer de mama. As lesões classificadas como BI-RADS® 1 e 2 apresentam chance zero de malignidade. Por outro lado, as lesões Categorias 4 e 5 são consideradas suspeitas para malignidade, portanto devem ser submetidas a biópsia. Existem alterações que são classificadas como Categoria 3, são as chamadas: provavelmente benignas. São achados que não podem ser considerados totalmente benignos pelos exames de imagem, porém não são suspeitos¹.

Informa-se que o **exame pleiteado está indicado** para melhor acompanhamento do quadro clínico apresentado pela Autora. Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: ressonância magnética de tórax, sob o código 02.07.02.003-5, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, foi localizado para a Autora:

- Solicitação ----- reagendada para **Ressonância Magnética de Mama (Bilateral)**, inserida em 30/01/2024, pelo SMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello, classificação de risco **Amarelo – Urgência**, Situação: **agendamento / confirmado / executante**, para 03/07/2024, no Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem.

¹ O que significa BI-RADS @ 3?. Disponível em: <https://www.cancerdemamabrasil.com.br/o-que-significa-bi-rads-3>. Acesso em 16 jul. 2024.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 16 jul. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Diante do exposto, entende-se que a via administrativa não está sendo utilizada no caso em tela.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde³ foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Carcinoma de Mama.

É o Parecer.

Encaminha-se ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Enfermeira
COREN/RJ 48034
Mat. 297.449-1

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 5.123.948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 16 jul. 2024.